



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7597/2024
MENOR PREÇO

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do ordenador de Despesas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, do tipo *menor preço* com critério de julgamento menor preço Global, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 20/12/2024.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 17/12/2024 às 07h00.

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 20/12/2024 às 07h00.

Link de Acesso: <https://comprasbr.com.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília-DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será menor preço Global, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Valor Total com BDI	Peso - %
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.905,78	3,02
02	PINTURA ESQUADRIAS	5.039,74	7,98
03	PINTURA TETO E PLATIBANDA	3.603,59	5,70
04	PINTURA PAREDES INTERNAS	21.575,30	34,16
05	PINTURA PAREDES EXTERNAS	29.691,83	47,00
06	OUTROS SERVIÇOS	390,09	0,62
07	SERVIÇOS FINAIS	961,48	1,52
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		63.167,81	100

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	---------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1	R\$ 586,88	R\$ 586,88
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10	R\$ 131,89	R\$ 1.318,90
3	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	34,02	R\$ 2,45	R\$ 83,34
4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	118,08	R\$ 11,23	R\$ 1.326,03
5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	28,01	R\$ 11,86	R\$ 332,19
6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	115,97	R\$ 28,44	R\$ 3.298,18
7	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	173,5	R\$ 5,60	R\$ 971,60
8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	173,5	R\$ 15,17	R\$ 2.631,99
9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	550,25	R\$ 3,80	R\$ 2.090,95
10	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	550,25	R\$ 22,84	R\$ 12.567,71
11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	550,25	R\$ 12,57	R\$ 6.916,64
12	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	m²	521,55	R\$ 5,33	R\$ 2.779,86



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

	EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024				
13	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	521,55	R\$ 36,19	R\$ 18.874,89
14	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	521,55	R\$ 15,41	R\$ 8.037,08
15	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	R\$ 27,26	R\$ 109,04
16	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	1,75	R\$ 160,60	R\$ 281,05
17	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	223,6	R\$ 4,30	R\$ 961,48

Valor Médio Total R\$ 63.167,81 (sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

2.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.1.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.6. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

- 3.1.10.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.11.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.12.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.13.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.1.14.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.15.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.1.16.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.1.17.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.1.18.** empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.1.19.** empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 3.1.20.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Licitações, <https://comprasbr.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
- 4.2.1.** Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
- 4.2.2.** O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 4.2.3.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.2.4.** O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto devendo apresentar para efeito de julgamento planilha orçamentaria (Sintética), cronograma e BDI, ambos assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

4.3.2. As empresas interessadas para apresentação das propostas deverão solicitar via email junto o setor de compras a planilha editável.

4.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Imediatamente após o término da fase de envio de propostas, haverá o ordenamento e divulgação do melhor classificado em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de envio de propostas, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.2.4. Após a abertura das propostas e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada (caso haja) com o valor da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

5.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, por meio do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail à nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

6.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, estabelecendo na “sessão/chat” prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.

6.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, disponível do endereço <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

9.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 3226-2002 Ramal 202, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.4.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.4.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

9.4.2.3. O prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

9.4.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será lavrada Ata.

10. DOS ANEXOS DO AVISO

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços; Planilha Orçamentária; Cronograma; BDI;

ANEXO III – *Estudo Técnico Preliminar*;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento Me Epp;

ANEXO VI – Declaração Unificada.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Ladário, 16 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 322/PML/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7597/2024

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

4. Qualificação Técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

4.1. Atestado de visita técnica, em nome da empresa interessada, confirmando que o responsável técnico da licitante esteve no local em que serão executados os serviços/obras, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais dos serviços/obras, objeto da presente licitação.

4.1.1. A visita deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa. O agendamento deverá ser efetuado pelo telefone (67) 3226-2002 ou e-mail: projetos@ladario.ms.gov - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, antes da entrega das propostas.

4.1.2. Caso não haja visita técnica no local da obra/serviço por parte da Empresa, poderá ser emitida a declaração conforme **Anexo VIII**, assumindo conhecimento do local /obras/serviços a serem executados, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

4.2. Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao dispositivo do objeto do termo de referência estabelecida nessa licitação, devendo demonstrar a satisfação com a execução dos mesmos.

4.3. Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU/CFT da empresa (Pessoa Jurídica) e do Responsável Técnico (Pessoa Física).

4.4. Qualificação Técnica Profissional: Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado junto ao CREA/CAU/CFT de serviços de características semelhantes ao objeto deste aviso.

4.4.1. Comprovação de pertencer ao quadro da licitante, mediante apresentação de algum dos documentos descritos no parágrafo único, do art. 45, da Resolução n. 1.025/2009 do CONFEA.

4.4.2. A comprovação poderá ser formalizada através de:

- a)** Cópia da carteira profissional;
- b)** Cópia de contrato de prestação de serviço, em se tratando de profissional do quadro social da licitante, esta condição deverá estar devidamente comprovada;
- c)** Contrato/declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se consagre vencedor, mas não tenha no quadro qualificação técnica profissional;

4.4.3. A vencedora da presente licitação e contratada para execução do objeto desta competição deverá manter durante toda a realização da obra/serviço, o mesmo responsável técnico que demonstrou ter a capacitação técnica exigida para execução da obra/serviço, sendo-lhe permitida a substituição, apenas, por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado. O caso de substituição do profissional deverá ser submetido a prévia análise do gestor do contrato vinculado dessa administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
DADOS DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TEL. / EMAIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

Obra
Reforma do Creas

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2024 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
29,79%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços Preliminares					1.905,78	3,02 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1	452,18	586,88	586,88	0,93 %
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	101,62	131,89	1.318,90	2,09 %
2			Pintura Esquadrias					5.039,74	7,98 %
2.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	34,02	1,89	2,45	83,34	0,13 %
2.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	118,08	8,66	11,23	1.326,03	2,10 %
2.3	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	28,01	9,14	11,86	332,19	0,53 %
2.4	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	115,97	21,92	28,44	3.298,18	5,22 %
3			Pintura Teto e Platibanda					3.603,59	5,70 %
3.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	173,5	4,32	5,60	971,60	1,54 %
3.2	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	173,5	11,69	15,17	2.631,99	4,17 %
4			Pintura Paredes Internas					21.575,30	34,16 %
4.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	550,25	2,93	3,80	2.090,95	3,31 %
4.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	550,25	17,60	22,84	12.567,71	19,90 %
4.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	550,25	9,69	12,57	6.916,64	10,95 %
5			Pintura Paredes Externas					29.691,83	47,00 %
5.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	521,55	4,11	5,33	2.779,86	4,40 %
5.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	521,55	27,89	36,19	18.874,89	29,88 %
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	521,55	11,88	15,41	8.037,08	12,72 %
6			OUTROS SERVIÇOS					390,09	0,62 %
6.1	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	21,01	27,26	109,04	0,17 %
6.2	00010499	SINAPI	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	1,75	123,74	160,60	281,05	0,44 %
7			Serviços Finais					961,48	1,52 %
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	223,6	3,32	4,30	961,48	1,52 %
Total sem BDI								48.688,12	
Total do BDI								14.479,69	
Total Geral								63.167,81	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

Obra			Bancos		B.O.L.		Encargos Sociais	
Reforma do Creas			SINAPI - 28/2024 - Mato Grosso do Sul		59,79%		Desoneração: 5,00%	
			ADESA - 06/2024 - Mato Grosso do Sul					
Planilha Orçamentária Analítica								
1	Serviços Preliminares							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	10369 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2022_P5	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	452,18	452,18	
Composição	102234 SINAPI	PINTURA MANGUANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	20,58	10,29	
Auxiliar	8802 SINAPI	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3728000	23,12	8,62	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	19,03	21,29	
Auxiliar	000459 SINAPI	SABÃOFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,3083000	3,52	11,29	
Insueto	0004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESAVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA TRAVAR)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00	
Insueto	0005045 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (78 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,51	0,43	
Insueto	0005049 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2,0 X 1,1)	Material	KG	0,0132000	20,63	0,27	
				MO sem LS ↔	24,16	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	134,70	Valor com BDI ↔	24,16	58,88
				Quant. ↔	1,0000000	Preço Total ↔	588,88	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	9077 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	301,62	301,62	
Composição	95482 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,66	1,66	
Auxiliar	0007036 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	97,83	97,83	
Insueto	0007772 SINAPI	EXAMES - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insueto	0007772 SINAPI	SEGURO - HORISTA COLETADO CANA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	1,0000000	0,04	0,04	
Insueto	0004342 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insueto	0004348 SINAPI	EPF - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CANA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74	
				MO sem LS ↔	99,49	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	30,27	Valor com BDI ↔	99,49	131,89
				Quant. ↔	10,0000000	Preço Total ↔	1.318,90	
2	Pintura Esquadrias							
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	10218 SINAPI	LIVAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	1,89	1,89	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0541000	24,97	1,35	
Auxiliar	0003787 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,4000000	1,35	0,54	
				MO sem LS ↔	0,90	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	0,56	Valor com BDI ↔	0,90	2,41
				Quant. ↔	34,0000000	Preço Total ↔	83,34	
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	100717 SINAPI	LIVAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	8,66	8,66	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2866000	24,97	7,45	
Auxiliar	0003788 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	Material	UN	0,3000000	4,04	1,21	
				MO sem LS ↔	5,01	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	2,57	Valor com BDI ↔	5,01	13,26
				Quant. ↔	118,0000000	Preço Total ↔	1.326,03	
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	10220 SINAPI	PINTURA VERNIZ (ACOLÓR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,14	9,14	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2598000	24,97	5,89	
Auxiliar	0005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0135000	17,50	0,23	
Insueto	00010481 SINAPI	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	Material	L	0,0802000	33,57	3,02	
				MO sem LS ↔	3,96	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	2,72	Valor com BDI ↔	3,96	13,99
				Quant. ↔	28,0100000	Preço Total ↔	302,19	
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	100741 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ADEQUADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL) ENCRUSTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P6	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	21,92	21,92	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5266000	24,97	13,14	
Auxiliar	0005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0630000	17,50	1,08	
Insueto	0007011 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ADEQUADO	Material	L	0,2067000	37,28	7,70	
				MO sem LS ↔	8,85	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	6,52	Valor com BDI ↔	8,85	28,84
				Quant. ↔	115,9700000	Preço Total ↔	5.298,18	
3	Pintura Teto e Plafandado							
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	88445 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,32	4,32	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0827000	24,97	2,31	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	19,03	0,58	
Auxiliar	0003005 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOREXTERIOR	Material	L	0,1660000	8,59	1,43	
				MO sem LS ↔	1,94	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	1,28	Valor com BDI ↔	1,94	97,16
				Quant. ↔	273,5000000	Preço Total ↔	971,60	
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	10460 SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	11,69	11,69	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	24,97	5,66	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	19,03	1,44	
Auxiliar	0005592 SINAPI	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	0,2357000	19,42	4,59	
				MO sem LS ↔	4,76	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	3,48	Valor com BDI ↔	4,76	25,81
				Quant. ↔	273,5000000	Preço Total ↔	2.623,99	
4	Pintura Paredes Internas							
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	88445 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	2,80	2,80	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0273000	24,97	0,67	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0109000	19,03	0,19	
Auxiliar	0006090 SINAPI	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	Material	L	0,1600000	12,94	2,07	
				MO sem LS ↔	0,57	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	0,87	Valor com BDI ↔	0,57	2,09
				Quant. ↔	550,2500000	Preço Total ↔	2.095,95	
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	96126 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,86	17,86	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4322000	24,97	10,79	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0786000	19,03	1,54	
Auxiliar	0003787 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0414000	1,35	0,05	
Insueto	0004363 SINAPI	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	0,7550000	7,19	5,42	
				MO sem LS ↔	8,15	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	5,24	Valor com BDI ↔	8,15	22,82
				Quant. ↔	550,2500000	Preço Total ↔	12.567,71	
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	10462 SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,69	9,69	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	24,97	4,07	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	19,03	1,03	
Auxiliar	0005592 SINAPI	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	0,2357000	19,42	4,59	
				MO sem LS ↔	3,42	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	2,98	Valor com BDI ↔	3,42	6,56
				Quant. ↔	550,2500000	Preço Total ↔	6.956,64	
5	Pintura Paredes Externas							
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	88445 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,11	4,11	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0568000	24,97	1,41	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	19,03	0,17	
Auxiliar	0006095 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOREXTERIOR	Material	L	0,2947200	8,59	2,53	
				MO sem LS ↔	1,06	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	1,22	Valor com BDI ↔	1,06	6,32
				Quant. ↔	521,5500000	Preço Total ↔	2.779,86	
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	96126 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	27,89	27,89	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6344000	24,97	15,84	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1036000	19,03	1,97	
Auxiliar	0003787 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0828700	1,35	0,11	
Insueto	0004363 SINAPI	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,3870000	7,19	9,97	
				MO sem LS ↔	11,96	LS ↔	0,00	MO com LS ↔
				Valor do BDI ↔	8,30	Valor com BDI ↔	11,96	31,19
				Quant. ↔	521,5500000	Preço Total ↔	38.874,89	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____

Prazo de entrega/execução: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2024.



Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

TERRA QUE MANA LEITE E MEL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

CRONOGRAMA

Obra
Reforma do Creas

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Mato
Grosso do Sul
AGESUL - 06/2024 - Mato
Grosso do Sul

B.D.I.
29,79%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS			
1	Serviços Preliminares	100,00%	100,00%			
		1.905,78	1.905,78			
2	Pintura Esquadrias	100,00%	100,00%			
		5.039,74	5.039,74			
3	Pintura Teto e Platibanda	100,00%	100,00%			
		3.603,59	3.603,59			
4	Pintura Paredes Internas	100,00%	100,00%			
		21.575,30	21.575,30			
5	Pintura Paredes Externas	100,00%	100,00%			
		29.691,83	29.691,83			
6	OUTROS SERVIÇOS	100,00%	100,00%			
		390,09	390,09			
7	Serviços Finais	100,00%	100,00%			
		961,48	961,48			
Porcentagem			100,0%			
Custo			63.167,81			
Porcentagem Acumulado			100,0%			
Custo Acumulado			63.167,81			



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

BDI

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	
---	--	---

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DO PREDIO DO CREAS
PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
ENDEREÇO: RUA CUNHA SOUTO, S/N, SETOR 02 - CENTRO LADÁRIO-MS
BDI: 29,78%
PRAZO: 1 MÊS

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI REFERENCIAL

	1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)
1.0 CUSTOS INDIRETOS	6,88	7,3	8,18
1.1 Administração Central e Local	3,00	4,00	5,50
1.2 Seguros + Garantia	0,8	0,80	1,00
1.3 Riscos	0,97	1,27	1,27
1.4 Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
2.0 TRIBUTOS		11,16	
2.1 PIS		0,65	
2.2 COFINS		3,00	
2.3 ISS*		3,00	
2.4 CPRB		4,50	
3.0 LUCRO		7,4	
3.1 Lucro		7,4	
4.0 TAXA TOTAL DE BDI		29,78	

BDI ADOPTADO = 29,78

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \right] \times 100$$

AC → Administração Central
S → Seguro
R → Riscos
G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 325/2007 Plenário. Relator Ministro Guilherme Palmeira. Súmula 253/2010 – Tribunal de Contas da União
"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

* ISS conforme Lei Complementar 065/2012 em seu artigo 239 que estipula regramento para cálculo de ISSQN. "A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é o preço do serviço (...) §3º - Para cálculo do ISSQN, considera-se o percentual de 5% sobre 40%, do Valor Total do Contrato."



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO III

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO	
SD(s) Nº(s): 41/FMAS/2024	
Objeto: Contratação de Empresa para execução do serviço de Pintura do Prédio do CREAS	
Tipo de Obra: Edificação	
Local da Obra: Rua Cunha Couto, nº 945, Setor 02, Quadra 05, - Ladário-MS	
Coordenas Geográficas: Graus, Minutos e Segundos (DMS): -19.003973, -57.606449	
Secretaria(s) Demandante(s): Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	
Vigência da Contratação: () 6 meses () 12 meses () Outra: <u>2,00 meses.</u>	Vigência da Execução: () 6 meses () 12 meses (X) Outra: <u>1,00 mês.</u>

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas este serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.

Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s) no item 18.

2.2 Regime Regente

() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.

(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

2.3 Legislação Específica Para O Objeto

() Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

I. Leis:

- Lei Nº 10.406:2002 – Federal – Código Civil Brasileiro.
- Lei Nº 6.938:1981 – Federal - Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal Nº12305:2010 – Federal - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Nº 5.194:1966 – Federal – Regulamentação do exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei Nº 12.378:2010 – Federal – Regulamentação do exercício profissional de Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei Nº 6.496:1977 – Federal – institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Lei Nº2.257:2001 – Estadual - Dispõem sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos para a emissão de licenças e autorizações ambientais, e dá outras providências.
- Lei Nº318:1979 – Municipal – Código de Obras;
- Lei Complementar Nº 029:2007 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Código de Posturas;
- Lei Complementar Nº 052:2011 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Plano Diretor;
- Lei Complementar Nº 134:2021 - Municipal - Prefeitura de Ladário – Disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

I. Normas:

- ABNT NBR 6118:2014 – Estruturas de Concreto Armado – Procedimento;
- ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos.
- NR-01 – PORTARIA Nº 6.730:2020 – Normas Regulamentadora nº 01 – Disposição Geral e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NBR 11.682:2009 - Estabilidade de Taludes

II. Resoluções:

- Resolução Nº 1025:2009 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único - Certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

- Resolução Nº 237:1997 CONAMA - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

III. Decretos:

- Decreto Nº 7.983: 2013 - Federal - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- Decreto Nº 9412:2018 – Federal – Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666.
- Decreto nº 10.024:2019 – Federal - Regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto Nº 5.776:2022 – Municipal – Padronização de Solicitação de Demanda (SD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito das compras governamentais e dá providências correlatas.
- Decreto Nº 5.443:2020 – Municipal – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns de engenharia e, dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ladário e dá outras Providências.

IV. Acórdão:

- ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - Tribunal De Contas Da União - Critérios de aceitabilidade dos Benefícios e despesas indiretas - BDI específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

_____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

_____.

2.5 Frota a ser Atendida

(☒) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

(☐) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade, Forma, Regime E Tipo De Contratação:

De acordo com o Decreto 11.871, que atualiza o Artigo 75, da Lei 14.133/2021 em seu 1º inciso diz que:

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotore”s;

Desde modo a contratação se dará se forma direta, seguinte todos os requisitos estipulados na lei. A obra será de execução de forma indireta, empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, definido pelo capítulo XXVIII.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se do objeto deste estudo um imóvel proveniente de locação, devemos seguir as determinações disposta na Lei Federal nº 8.245, de 1991 – mais conhecida como Lei do Inquilinato, ao realizar a entrega das chaves, após finalização do contrato de aluguel. Deve se proceder com a manutenção estética do prédio, através do serviço de pintura, de acordo com o disposto do artigo 23, inciso III: *“restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal”;*

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto segue memorial e projeto, remunerando conforme as planilhas orçamentárias anexadas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

Deverá ser contratada Pessoa Jurídica especializada em execução de obras de engenharia, objeto deste estudo preliminar, apresentando os seguintes requisitos:

- a) O objeto pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada. Havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, a mesma deve ser devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela FISCALIZAÇÃO, respeitando o previsto na Lei nº 14.133/2021.
- b) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pelo cumprimento do objeto.
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Certidão de registro/quitação da CONTRATADA junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- e) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- f) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de uma ou mais Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, a ser analisada a forma e quantidade pelo pessoal da licitação e inserção no edital como alternativa para imprimir maior segurança ao cumprimento do objeto;
- g) Comprovação de recebimento dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) Na necessidade de elaboração e/ou alteração dos projetos técnicos a CONTRATADA concorda com a cedência de direito autoral para a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- i) A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado), observando o disposto na legislação vigente, bem como equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada.
- j) Apresentação do estudo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, devendo constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, baseados na Norma Regulamentadora Nº 01 (NR-01), que visam promover e preservar a saúde e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho. Sendo o mesmo dispensando em casos excepcionais descritos em norma.

- k) A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenação-Geral do Departamento de Planejamento e Projetos. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- l) Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Optou-se pelo índice de reajuste INCC em virtude de ser serviço comum de engenharia.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta contratação destina-se à Pintura do Prédio do CREAS de Ladário-MS. Tais serviços constarão resumidamente em:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- PINTURA DAS ESQUADRIAS;
- PINTURA EXTERNA;
- PINTURA INTERNA;
- OUTROS SERVIÇOS;
- SERVIÇOS FINAIS;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, sendo a melhor forma de execução dos serviços à indireta, através de empreitada por preço unitário.

Sendo SINAPI E AGESUL os órgãos públicos, federal e estadual respectivamente, responsáveis pela emissão de boletins de custos para o Estado de Mato Grosso do Sul. Desta forma a escolha destas tabelas no orçamento desta contratação é compatível com os valores praticados com o mercado e reconhecidas nacionalmente.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(x) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

() O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme indicado na SD, e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração:

Item	Descrição	Valor Total com BDI	Peso - %
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.905,78	3,02
02	PINTURA ESQUADRIAS	5.039,74	7,98
03	PINTURA TETO E PLATIBANDA	3.603,59	5,70
04	PINTURA PAREDES INTERNAS	21.575,30	34,16
05	PINTURA PAREDES EXTERNAS	29.691,83	47,00
06	OUTROS SERVIÇOS	390,09	0,62
07	SERVIÇOS FINAIS	961,48	1,52
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		63.167,81	100

Poderão ser adicionados outros serviços, desde que se façam necessários para a conclusão da obra, sendo detalhados nos demais documentos que constituirão essa contratação.

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição constam nos anexos a seguir apensos ao Processo Administrativo:

- Capa das Planilhas;
- Composições do BDI
- Planilha sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;
- Planilha analítica com composição detalhada do Anexo I;
- Memorial Descritivo
- Projeto Arquitetônico
- Boleto e rascunho da ART

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços demonstrados nos documentos em anexo, o valor total estimado para os serviços é de **R\$ 63.167,81 (SESENTA E TRÊS MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)** estando à composição do BDI, a Planilha Orçamentária Desonerada, a Composição de Custo Unitário e o Cronograma Físico-Financeiro inclusos no documento em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

Logo defino para o processo a utilização da planilha desonerada, por ser a mais vantajosa ao erário público.

As definições do BDI referencial e reduzido estão em conformidade com o Acórdão TCU 325/2007 Plenário.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(X) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

() O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

(X) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser mais bem operacionalizado:

- Já existem servidores da Gerência de Engenharia e Arquitetura capacitadas para fiscalização desse contrato;

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Ausência de fiscalização periódica e da entrega de relatório do acompanhamento.	Baixo	Alto	- Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita semanal ao local da obra e elaborar relatório de visita, identificando os serviços executados. - Requisitar relatório mensal para a contratada descrevendo a evolução da obra. Dispensa o mesmo documento em caso de medição mensal.
Inexecução total ou parcial da obra.	Baixa	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.
Pagamento de serviços não efetivamente executados.	Baixa	Alto	- Efetivar pagamento apenas dos serviços originais ou aditivados dentro do processo regular. - Regularidade dos documentos obrigatórios para medição: a) Planilha de Medição com memorial de cálculo; b) Diário de Obra; c) Relatório Fotográfico;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

			d) Nota Fiscal atestada; e) Certidões.
Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização.	Baixa	Alto	- Contratada só poderá executar serviços mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado; - Fiscalização só poderá pagar mediante o Termo Aditivo aprovado e assinado.
Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	Média	Alto	Justificar com coerência os relatórios necessários para lisura do processo dos aditivos, notificações, termos e outros documentos que altera o objeto contratado.
Superfaturamento de quantidades e valores.	Baixa	Alto	- Verificando dentro das composições os desperdícios e os critérios de aferição, acompanhando as bases públicas. - Necessário maior rigor da fiscalização nas medições dos serviços.
Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Média	Alto	- Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com base no item 05. - Substituição de materiais especificados com qualidade reconhecida ou testada equivalência técnica e mesma ordem de grandeza de preço. - Fiscalização técnica capacitada.
Furtos ou roubos de equipamentos e matérias no canteiro de obra.	baixo	Alto	- Permanência regular do fechamento (tapume) no entorno do canteiro de obra; - Confirmar se os depósitos apresentam bom fechamento que proporcionem segurança.
Atraso na prestação dos serviços	Alta	Alto	- Prorrogar o prazo do contrato em casos justificados ou aplicar sansão em casos injustificáveis. - Realizar visita técnica sempre que solicitado pela contratada.
Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu	Baixa	Alto	A execução dos contratos de obras e serviços deve ser recebida, provisoriamente,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.			pelo representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra. No prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.
Ausência de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;	Baixa	Alto	Efetivação do recebimento da obra, dando inciso para decorrer o prazo de garantia contratual e recebimento definitivo do imóvel para Secretaria demandante.
Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta.	Média	Alto	- Realizar pela fiscalização 01 (uma) visita técnica ao mês após o Recebimento Definitivo, durante um período de 3,00 meses. - Manter o processo de fácil localização junto à secretaria demandante após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Anexo - Nº 001:2022 - Orientação Técnica - Plano Básico De Fiscalização.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

() Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

(X) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

A CONTRATADA deverá promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalação de sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro, realizando a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em consonância com a Resolução Nº 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal Nº 12.305/2010.

Na necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997, da Lei nº 6.938/1981 e da Lei nº Nº2.257/2001 deverá ser providenciada o documento pela contratada junto ao Instituto de Meio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;

Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

_____.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: LUANA RAMALHO GROMANN

Matrícula: 14.588

Assinatura:

Assinatura:

Ladário-MS, ____/____/____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL

Ladário-MS, ____/____/____.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de 30 (trinta) dias, com termo inicial a partir da data de emissão da Ordem de Serviço/Compra.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando o embasamento legal da Lei de Licitação nº 14.133/21, estabelecido no art. 75, inciso I, justifica-se o procedimento de **COMPRA DIRETA** com o objeto supramencionado necessário visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cabe ressaltar, que o prédio a receber a futura prestação de serviço de pintura funcionou o Centro Especializado de Assistência Social – CREAS no município de Ladário desde o ano de 2021 através do Processo Administrativo nº 005/2021 – Dispensa nº 002/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CUNHA COUTO, Nº 945, LOTE Nº 410, SETOR 2, QUADRA 005, CENTRO, LADÁRIO/MS, CEP 79.370-000 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Com isso, visamos atender as cláusulas contratuais originárias do Contrato Administrativo nº 015/2021, para os devidos fins de entrega do imóvel nas mesmas condições que foram recebidas na assinatura de ambas às partes Locador e Locatário.

Abaixo segue o endereço do prédio que necessita da futura prestação de serviço:

- CREAS – Rua Cunha Couto, Nº 945, Centro – Ladário.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Total com BDI	Peso - %
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.905,78	3,02
02	PINTURA ESQUADRIAS	5.039,74	7,98
03	PINTURA TETO E PLATIBANDA	3.603,59	5,70
04	PINTURA PAREDES INTERNAS	21.575,30	34,16
05	PINTURA PAREDES EXTERNAS	29.691,83	47,00
06	OUTROS SERVIÇOS	390,09	0,62
07	SERVIÇOS FINAIS	961,48	1,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

TOTAL DA CONTRATAÇÃO	63.167,81	100
-----------------------------	------------------	------------

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	1	R\$ 586,88	R\$ 586,88
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10	R\$ 131,89	R\$ 1.318,90
3	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	m²	34,02	R\$ 2,45	R\$ 83,34
4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	m²	118,08	R\$ 11,23	R\$ 1.326,03
5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021	m²	28,01	R\$ 11,86	R\$ 332,19
6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	115,97	R\$ 28,44	R\$ 3.298,18
7	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	173,5	R\$ 5,60	R\$ 971,60
8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	173,5	R\$ 15,17	R\$ 2.631,99
9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	550,25	R\$ 3,80	R\$ 2.090,95
10	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 03/2024	m²	550,25	R\$ 22,84	R\$ 12.567,71
11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	550,25	R\$ 12,57	R\$ 6.916,64
12	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	m²	521,55	R\$ 5,33	R\$ 2.779,86
13	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	521,55	R\$ 36,19	R\$ 18.874,89
14	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	521,55	R\$ 15,41	R\$ 8.037,08
15	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	R\$ 27,26	R\$ 109,04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

16	VIDRO MARTELADO CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	1,75	R\$ 160,60	R\$ 281,05
17	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	223,6	R\$ 4,30	R\$ 961,48

Valor Médio Total R\$ 63.167,81 (sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

Ocorrência na Rua Cunha Couto – nº 945, bairro Centro – Centro, CEP: 79370-000 – na cidade de Ladário/MS. Tel.: (67) 3226-2841.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser entregue após 30 dias após emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser entregue por um servidor alocado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficando assim designados como fiscal de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente que será gerado deste processo administrativo, os servidores:

Fiscal: Barbara Diana Pereira Braga Clink, CREA/MS 68247. Matrícula nº 14861.

Fiscal Suplente: Luana Ramalho Gromann – Engenheira Civil, CREA/MS 20331/D. Matrícula nº 14588.

8 – VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 63.167,81 (sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária:

2025 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 127.

ELEMENTO DE DESPESA: 07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.99.

DESCRIÇÃO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 1500.0000.

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 675

ELEMENTO DE DESPESA: 07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.99

DESCRIÇÃO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 2720.0000

10– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, para cumprimento das especificações solicitadas;

A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução / fornecimento do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

O pagamento será realizado de maneira fixa mensal e em até 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, assim como um relatório dos serviços executados durante o período.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pelo Setor de Projetos e encaminhados para o setor de Compras e Licitações conforme anexo.

Ass.: _____

Luana Ramalho Gromann – Engenheira Civil, CREA/MS 20331/D. Matrícula nº 14588.

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços/entrega de materiais do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo.

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços/entrega de materiais referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante. • Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto.

14.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- m) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pelo cumprimento do objeto.
- n) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- o) Certidão de registro/quitação da CONTRATADA junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- p) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- q) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de uma ou mais Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, a ser analisada a forma e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

quantidade pelo pessoal da licitação e inserção no edital como alternativa para imprimir maior segurança ao cumprimento do objeto;

- r) Comprovação de recebimento dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- s) Na necessidade de elaboração e/ou alteração dos projetos técnicos a CONTRATADA concorda com a cedência de direito autoral para a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- t) A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado), observando o disposto na legislação vigente, bem como equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada.
- u) Apresentação do estudo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO na assinatura do contrato, devendo constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, baseados na Norma Regulamentadora N° 01 (NR-01), que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho. Sendo o mesmo dispensando em casos excepcionais descritos em norma.
- v) A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenação-Geral do Departamento de Planejamento e Projetos. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- w) Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Optou-se pelo índice de reajuste INCC em virtude de ser serviço comum de engenharia.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 18 de novembro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESP/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

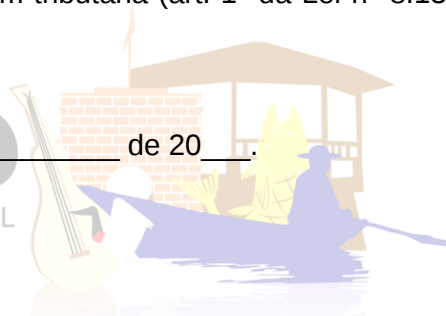
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
Processo Administrativo nº 7597/2024

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006. DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL



Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
Processo Administrativo nº 7597/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____ de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de

participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., Tel. (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxx para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

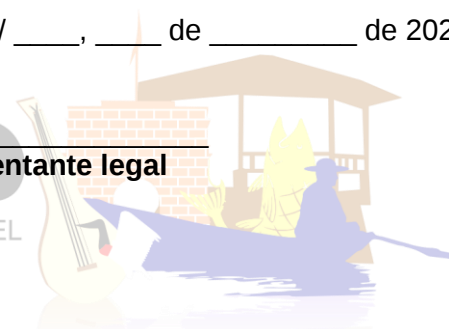
XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.



_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

TERRA QUE MANA LEITE É MEL



***Utilizar o papel timbrado da empresa.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7597/2024
DISPENSA Nº 014/2024
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Município de Ladário/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá nº 500, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através da Ordenadora de Despesas **ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, portadora do RG nº xxxxx SSP/MS e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado na Rua xxxx Nº xxxx – xxxx – Ladário - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX** – CNPJ nº xxxxxxxx – com estabelecimento na Rua xxx nº xxxx, Bairro xxxxx da cidade de xxxxx - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal a Sr.^a xxxxxx, brasileira, portadora do RG Nº xxxxxxxx, emitida pelo xxxxx/MS e do CPF/MF n.º xxxxxxxx, pactuam o presente **Contrato nº xxx/2024**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho da Ordenador de Despesa supramencionada através da **Dispensa Eletrônica nº xxxxx/2024**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos serviços será e 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no termo de referência que terá vigência pelo período de **60 (sessenta) dias** da assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** para o fornecimento do serviço previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário, mediante crédito em Conta Corrente a ser fornecido pela contratada, a prazo, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da realização do serviço e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da respectiva Secretaria solicitante.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/ordem de Serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

2025 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 127.

ELEMENTO DE DESPESA: 07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.99.

DESCRIÇÃO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 1500.0000.

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 675

ELEMENTO DE DESPESA: 07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.99

DESCRIÇÃO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 2720.0000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Servidor (a) xxxxxxxxxx – MATRICULA: xxxx, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I- Entregar os objetos deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

X - Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega do serviço efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO: O serviço deverá ser entregues, conforme informações estabelecidas nesse Contrato desta Dispensa com informações pertinente ao Termo de Referência de até **60 (sessenta) dias** após a ordem de serviço e/ou contrato.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a atender os serviços com qualidade, conforme especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a correção de qualquer falha que ocorra durante ou após a execução do objeto.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado há 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverá ser incluído o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento), ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada, em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados.

Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da respectiva pasta, alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 3 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a **Dispensa nº 14/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá - MS, excluído qualquer outro.

Ladário/MS, XXXX de dezembro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE LADÁRIO

Proc. nº 7597/2024

Folha Nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa XXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXX, DECLARA para os fins do Processo Administrativo n.º 7597/2024, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 014/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Ladário/MS, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL

